



INDICAÇÃO NIND 1206/2015, DE 2015
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Construção da nova Escola do Queima Lençol, localizado na Região Administração Regional da Fercal RA XXXI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Construção da nova Escola do Queima Lençol, localizado na Região Administração Regional da Fercal RA XXXI.

JUSTIFICAÇÃO

Selador de Protocolo Legislativo
Ind N° 1206/2015
Folha N° 01 flá

A população desse bairro localizado na Fercal tem crescido muito, e de forma mais intensa nos últimos anos. Porém a infraestrutura para esses locais não vem acompanhando esse aumento da população, principalmente na área educacional.

A comunidade do Queima Lençol, necessita urgentemente de uma Escola de Ensino Fundamental e Médio. Os estudantes, na busca desses direitos constitucionais, são obrigados a se deslocarem até Sobradinho II ou buscarem vagas nas escolas em outras localidades.

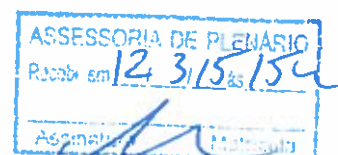
A construção que ora se pleiteia, busca atender os ditames elencados na Lei Orgânica e na Carta Magna de 1.988, tornando-se necessária à população interessada, que atualmente precisa se deslocar para chegar a escola mais próxima, sofrendo assim, com a distância. Lama na época das chuvas e poeira intensa na estação da seca, com tudo isso, desestimulando o interesse dos alunos pelos estudos.

Melhorar as condições dos alunos, bem como dos educadores, funcionários da escola é dever que o Estado não pode se furtar. A escola além de ser um local de aprendizado, deve oferecer aos alunos, biblioteca, quadra poliesportivas, atividades extracurriculares, reuniões com os pais e festas comemorativas. Sendo de fundamental importância a referida construção que vai contribuir para o desenvolvimento daquela comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2015

Deputado **DR. MICHEL**
PP/DF





DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 1206 2015
Folha Nº 02 fls